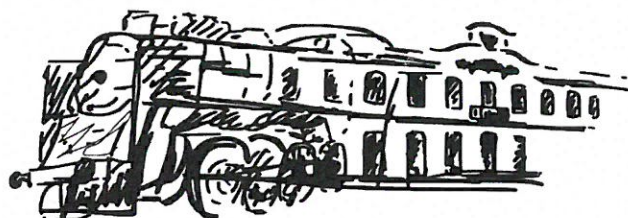


REGULAMENTO

PRÉMIO “MELHORES ALUNOS
DO 1º, 2º, 3º CICLOS E SECUNDÁRIO”



Freguesia
de **Vilar
Formoso**





Freguesia
de **Vilar
Formoso**



REGULAMENTO

PRÉMIO "MELHORES ALUNOS DO 1º, 2º, 3º CICLOS E SECUNDÁRIO"

Artigo 1º.

(Âmbito)

O presente Regulamento institucionaliza um prémio pecuniário anual a conceder pela Junta de Freguesia aos melhores alunos, residentes em Vilar Formoso, a frequentar o Agrupamento de Escolas de Almeida, a atribuir nos termos referidos nos artigos seguintes:

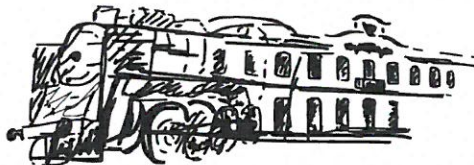
Artigo 2º.

(Objetivo)

1. Será contemplado com o prémio identificado no número anterior o aluno que frequentar cada um dos ciclos educativos do estabelecimento de ensino referido, nomeadamente, 1º Ciclo, 2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário, e que em cada ano letivo mais se distinguiram em matéria escolar.
2. O prémio instituído pelo presente Regulamento tem por objetivo apoiar a dedicação do aluno e seu desenvolvimento global.



Freguesia
de **Vilar
Formoso**



Artigo 3º.

(Valor Pecuniário)

1 - O valor pecuniário do prémio a atribuir será de 750,00€ a distribuir da seguinte forma:

- Melhor Aluno do 1º Ciclo: 50€
- Melhor Aluno do 2º Ciclo: 100€
- Melhor Aluno do 3º Ciclo: 150€
- Melhor Aluno do Ensino Secundário Profissional: 200€
- Melhor Aluno do Ensino Secundário Regular: 250€

Artigo 4º.

(Diploma)

Conjuntamente com o prémio pecuniário será ainda entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

Artigo 5º.

(Entidade Responsável pelo apuramento do Aluno Beneficiário)

O apuramento dos alunos a quem deve ser atribuído o prémio, cabe à Direção do Agrupamento de Escolas, referido no artigo primeiro e será comunicado por escrito ao Presidente da Junta, até ao fim, de outubro do ano letivo subsequente.



Artigo 6º.

(Critérios de atribuição)

Os critérios de atribuição são os seguintes:

1. Serem alunos do Agrupamento de Escolas de Almeida, com residência em Vilar Formoso;
2. A seriação dos alunos é efetuada com base na média final do ano letivo, após a realização de todos os exames nacionais e provas internas.
3. Em caso de empate respeitar-se-ão as seguintes condições:
 - a) Aluno com melhor assiduidade;
 - b) Aluno mais novo.

Artigo 7º.

(Atribuição dos Prémios)

Os prémios serão atribuídos no final de cada ano letivo ou em data posteriormente definida pela Junta de Freguesia, sendo a entrega realizada em cerimónia pública e oficial, preferencialmente na sede da Junta ou no Agrupamento de Escolas.

Artigo 8º.

(Divulgação dos Prémios)

A Junta de Freguesia divulgará o prémio e os seus beneficiários por edital, no site oficial e nas plataformas digitais.

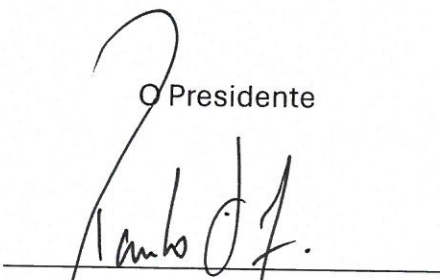


Freguesia
de **Vilar
Formoso**

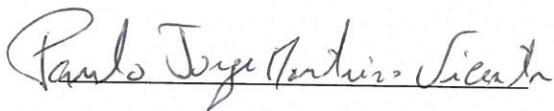


Vilar Formoso, 24 de novembro de 2025

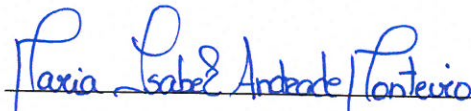
O Presidente


(Paulo Jorge Alves Damasceno)

O Secretário


(Paulo Jorge Monteiro Vicente)

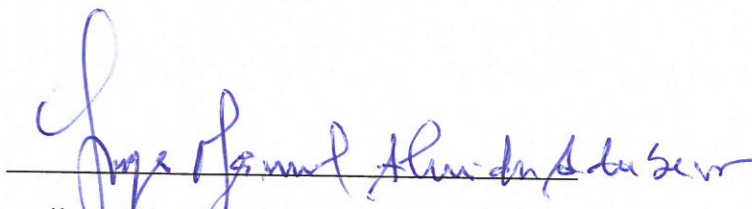
A Tesoureira


(Maria Isabel Andrade Monteiro)

Aprovado em Assembleia de Freguesia de **18 de dezembro 2025**

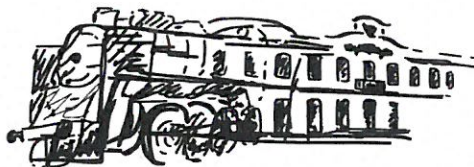
O presente regulamento entra em vigor a **01 de fevereiro de 2026**

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(Jorge Manuel de Almeida Adubeiro)



Freguesia
de **Vilar
Formoso**



1ª Secretária

2ª Secretária

Diana Patrícia Mendes Santos Garcia

(Diana Patrícia Mendes Santos Garcia)

Ana Alexandra Fonseca Caramelo

(Ana Alexandra Fonseca Caramelo)